

Consulta Prévia N.º 126/2021

Caderno de encargos

**Aquisição de Seguros, ao abrigo do Acordo Quadro celebrado pela
da Central de Compras da Região Intermunicipal de Coimbra**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Parte I

Do contrato

Artigo 1.º

Objeto

Aquisição de seguro Multirriscos para os Edifícios Escolares do Município, ao abrigo do Acordo-Quadro de Seguros, realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Artigo 2.º

Forma e documentos contratuais

1. O contrato será reduzido a escrito.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - f) Identificação do gestor de contrato.
3. Além dos documentos indicados no número anterior, faz parte integrante do contrato o caderno de encargos do Acordo-Quadro.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quando os ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Duração do contrato

O contrato de aquisição de seguros, **tem a duração de 31 meses, com início em 01/02/2022 e término em 31/08/2024** a contar da data da sua celebração.

Artigo 4.º

Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário as previstas no caderno de encargos do Acordo-Quadro;

Artigo 5.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário.

Artigo 6.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 7.º

Preço base

- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **€ 75.213,75 (setenta e cinco mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos)**, operação isenta de IVA, nos termos do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- O preço base do procedimento é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.
- O preço base do procedimento foi fixado tendo por base a taxa total atualmente em vigor de 0,7140839/1000 apresentada para a apólice de seguro Multirriscos – Edifícios Municipais.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Preço e condições de pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário até ao limite do valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, e demais taxas legalmente definidas.
2. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 60 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Artigo 9.º

Faturação Eletrónica

1. Atendendo ao disposto no art.º 299º-B do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é obrigatória a emissão da(s) fatura(s) em formato eletrónico.
2. A solução adotada pelo Município da Figueira da Foz é o *iLink Digital Sharing*, acessível em **<https://www.ilink.pt>** da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelos fornecedores.
3. Para o efeito, deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma *iLink* em <https://www.ilink.pt>, assegurando-se a isenção de custos de transação na utilização da solução por parte dos nossos fornecedores.
4. O *iLink* dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, através do email apoio@ilink.pt ou pelo telefone 707 451 451.

Artigo 10.º

Cessão da posição contratual

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do estabelecido no caderno de encargos do Acordo-Quadro de Fornecimento de Seguros.

Artigo 11.º

Subcontratação

O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.

Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Artigo 12.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 13.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Artigo 14.º

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo-Quadro.

Artigo 15.º

Resolução sancionatória por incumprimento contratual

1. O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo-Quadro.
2. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Município da Figueira da Foz

Av. Saraiva de Carvalho

3080-501 Figueira da Foz

E-mail: municipe@cm-figfoz.pt

Artigo 17.º

Cláusula arbitral e foro competente

1. Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem.
2. A arbitragem será realizada nos termos definidos no caderno de encargos do Acordo-Quadro de Fornecimento de Seguros.

Artigo 18.º

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do Acordo-Quadro, do CCP e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Parte II

Especificações técnicas

Artigo 1.º

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1. O adjudicatário obriga-se a prestar à entidade adjudicante os serviços objeto do contrato em conformidade com o caderno de encargos do Acordo-Quadro com as especificações do presente caderno de encargos.
2. Aquisição de seguro Multirriscos para os Edifícios Escolares do Município

Artigo 2.º

Especificações técnicas

A entidade prestadora deverá prestar os serviços, cumprindo as condições constantes no presente caderno de encargos, em particular as constantes no **Anexo A** “Especificações técnicas” e demais **Anexos** e legislação aplicável.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 6 – Seguro de Multirriscos

A Seguradora deverá emitir uma apólice de seguro para:

- Edifícios Escolares

Notas:

- a) A identificação dos edifícios escolares, com indicação dos capitais dos imóveis e do recheio a segurar consta da listagem anexa, que é apresentada de acordo com as alíneas do ponto 7.5.3 do Caderno de Encargos do Acordo Quadro da CIMRC - AQ 07/2018.
- b) A franquia deverá ser de 10%, nos termos do ponto 7.6.1. do Caderno de Encargos do Acordo Quadro da CIMRC - AQ 07/2018.
- c) Fracionamento do prémio – semestral

O quadro seguinte indica os valores a segurar para cada um dos seguintes riscos:

Quebra ou queda accidental de antenas, vidros e painéis solares	30.000,00 €
Quebra ou queda accidental de bens	30.000,00 €
Riscos elétricos	75.000,00 €
Equipamento Eletrónico, incluindo a cobertura do transporte	75.000,00 €
Derrame accidental	40.000,00 €
Avaria de máquinas	150.000,00 €
Danos causados por fumo	35.000,00 €
Limpeza, demolição e remoção de escombros	250.000,00 €
Paralisação de câmaras frigoríficas	5.000,00 €
Danos em bens do senhorio	50.000,00 €
Desenhos e documentos	35.000,00 €
Privação temporária do local ocupado ou arrendado	50.000,00 €
Honorários de peritos	35.000,00 €
Perda de rendas	35.000,00 €
Bens de terceiros	50.000,00 €
Furto e/ou roubo de dinheiro em cofre, caixa ou em transporte	10.000,00 €
Danos aos imóveis causados por furto ou roubo	100.000,00 €



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Danos em jardins	30.000,00 €
Danos em exposições de Obras de Arte	50.000,00 €
Infidelidade de Empregados	5.000,00 €
Danos em bens de empregados	2.500,00 €

Apólice Multirriscos

Objeto Seguro: Escolas

Descrição	Localidade	Freguesia	Capitais	
			Edifício	Recheio
Cantina escolar Maiorca	Maiorca	Maiorca	73 000,00	10 000,00
Cantina escolar de Santana	Santana	Ferreira-a-Nova	88 000,00	10 000,00
Centro escolar S. Julião Tavarede	Tavarede	Tavarede	3 384 500,00	100 000,00
Centro escolar Vila Verde (edifício Jardim Infância)	Vila Verde	Vila Verde	687 638,00	25 000,00
EB1 Abadias	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	1 410 000,00	25 000,00
EB1 Alhadas	Alhadas	Alhadas	214 935,00	10 000,00
EB1 Alqueidão + refeitório	Alqueidão	Alqueidão	153 942,00	10 000,00
EB1 Brenha	Brenha	Alhadas	188 645,00	10 000,00
EB1 Castanheiro (complexo escolar)	Castanheiro	Bom Sucesso	222 552,50	10 000,00
EB1 Castelo	Buarcos	Buarcos e S. Julião	275 787,50	10 000,00
EB1 Leirosa	Leirosa	Marinha Ondas	318 790,20	10 000,00
EB1 Maiorca	Maiorca	Maiorca	325 550,00	10 000,00
EB1 Netos	Netos	Ferreira a Nova	305 555,00	10 000,00
EB1 Paião	Paião	Paião	751 950,00	25 000,00
EB1 Quaios	Quaios	Quaios	310 000,00	15 000,00
EB1 Regalheiras	Regalheiras	Lavos	337 045,00	25 000,00
EB1 Rui Martins	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	444 000,00	25 000,00
EB1 Santa Luzia	Santa Luzia	Lavos	185 212,50	15 000,00
EB1 Serrado	Buarcos	Buarcos e S. Julião	602 601,00	25 000,00
EB1 Sobral (2 edificios distintos)	Sobral	Paião	220 930,00	10 000,00
EB1 Vigários	Quinta Vigários	Moinhos Gândara	187 000,00	10 000,00
EB1 Viso	Viso	Buarcos e S. Julião	287 325,00	15 000,00
EB1 Carvalhais Lavos + J. Infância	Carvalhais	Lavos	287 325,00	10 000,00
EB1 Costa Lavos + J. Infância	Costa Lavos	Lavos	153 845,00	10 000,00
EB1 Cova/Gala + J. Infância	Gala	S. Pedro	950 314,65	25 000,00
EB1 Santana + J. Infância	Santana	Ferreira-a-Nova	404 191,25	15 000,00
Jardim Infância Alqueidão	Alqueidão	Alqueidão	201 550,00	10 000,00
Jardim Infância Buarcos	Buarcos	Buarcos e S. Julião	853 788,00	25 000,00
Jardim Infância Caceira	Caceira	Alhadas	204 887,50	10 000,00
Jardim Infância Conde Ferreira	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	540 700,00	15 000,00
Jardim Infância Cova da Serpe	Cova da Serpe	Quaios	134 325,00	10 000,00
Jardim Infância Ferreira a Nova	Ferreira a Nova	Ferreira a Nova	133 050,00	10 000,00
Jardim Infância da Leirosa+Cantina Escolar	Leirosa	Marinha Ondas	259 603,10	15 000,00
Jardim Infância Maiorca	Maiorca	Maiorca	280 700,00	15 000,00
Jardim Infância Marinha das Ondas	Marinha Ondas	Marinha Ondas	231 000,00	15 000,00
Centro Escolar de Marinha das Ondas	Marinha Ondas	Marinha Ondas	313 000,00	40 800,00
Jardim Infância das Regalheiras	Regalheiras	Lavos	96 432,50	10 000,00
Jardim Infância de Regateiros	Regalheiras	Lavos	121 418,75	10 000,00
Jardim Infância Ribas	Ribas	Moinhos Gândara	137 875,00	10 000,00
Jardim Infância Santa Luzia	Santa Luzia	Lavos	225 500,00	10 000,00
Jardim Infância Tromelgo	Tromelgo	Ferreira a Nova	188 750,00	10 000,00
Centro Escolar de Vila Verde (edifício EB1 Vila Verde)	Vila Verde	Vila Verde	237 700,00	15 000,00
Escola Sec. / 3.º Ciclo do E.B. de Cristina Torres	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	4 234 904,80	108 828,00
Escola EB 2º e 3º Ciclos Dr. João de Barros	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	3 571 484,56	83 436,00
Escola EB 2º e 3º ciclo Infante D. Pedro	Buarcos	Buarcos e S. Julião	4 571 724,27	106 803,00
Escola Secundária Dr. Bernardino Machado	Fig da Foz	Buarcos e S. Julião	2 170 830,00	53 820,00
Escola EB 2º e 3º ciclos Dr. Pedrosa Veríssimo	Paião	Paião	3 551 972,20	82 980,00
Escola EB 2º e 3º ciclos Pintor Mário Augusto	Alhadas	Alhadas	3 293 433,43	76 940,00

TOTAIS

38 325 263,71

1 218 607,00

Total: 39 543 870,71